

Artigo 42.º

[Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho](#) (\*)

**Aprova o regime excecional de contratação de médicos aposentados pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde**

*(Com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril](#))*

(\*) Pelo [Decreto-Lei n.º 50/2020, de 7 de agosto](#) é prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o período de vigência do [Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho](#), na sua redação atual.